

Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de fustica

RESOLUÇAO Nº 495/91

10 vado_10 turno

DISPOE SOBRE FALTAS DE VEREADOR E SUA JUSTIF<u>I</u> CATIVA.

provado 2º turno

A CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRI TO SANTO, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

dente da Câmara

- Art 19. Ficam estabelecidos os prazos de 48:00 hs e de 72:00 hs para que o vereador, residente na sede e no interior do município, respectivamente, apresente à Mesa Diretora 'desta Câmara Municipal, justificativa quanto a ausência em Sessão Ordinária.
- Art. 2º. A inobservância ao artigo anterior implicará no desconto proporcional na remuneração mensal daquele que se omitir.
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, 08 de abril de 1991.

ARY CABRAL DA SILVA JUNIOR

Presidente

ANDRE SEBASTIAO CARLESSO

1º Segretáriø

ROGERIO AMORIM PASOLINI

2º Secretario